LEI Nº 186/96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.996.

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento e divida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá Providências correlatas.

JOAO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Carneirinho – MG, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16/08/93 (D.ºU. de 17/08/93), parcelamento de divida com o FGTS, até R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) .

ARTIGO 2º . : Para amortização do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% do correspondente Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

ARTIGO 3º .: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de Dezembro de 1.996

_____

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
-PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária